

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0018933-63.2024.8.16.0194

**NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório nomeado Administrador Judicial do processo de Recuperação Judicial supramencionado, em que são Recuperandas as sociedades empresárias **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, **TRANS ISAAK TURISMO LTDA.** e **RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA (Grupo Trans Isaak)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu representante, **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado que ao final desta subscreve, expor e requerer o que segue.

## I – ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

O Administrador Judicial requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral de Creditores - **realizada em consolidação processual, conforme decisão de mov. 59 destes autos** - e da lista de presenças, assinadas digitalmente, cujo ato ocorreu em 20 de

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

agosto de 2025, às 13h30m, via plataforma on-line e foi transmitido via *streaming* através do *youtube*<sup>1</sup>, estando a gravação à disposição de todos os interessados.

Considerando o quórum de presentes **o ato não foi instalado**, em razão da ausência de **mais da metade dos créditos habilitados na Classes I**, para a Recuperanda TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., **a ausência de credores das Classes IV**, para a Recuperanda TRANS ISAAK TURISMO LTDA. e, **mais da metade dos créditos habilitados na Classes I**, para a Recuperanda RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA, como é possível observar dos excertos colacionados abaixo:

TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025  
Curitiba/PR, 20/08/2025

| TOTAL GERAL |            |            |                      |
|-------------|------------|------------|----------------------|
|             | Total      | Presentes  | Percentual Presentes |
| Credores    | 62         | 20         | 32.26%               |
| Créditos    | 946.009,49 | 377.103,08 | 39.86%               |

| Classe I - Trabalhista |            |            |                      |
|------------------------|------------|------------|----------------------|
|                        | Total      | Presentes  | Percentual Presentes |
| Credores               | 60         | 19         | 31.67%               |
| Créditos               | 929.861,14 | 367.833,08 | 39.56%               |

| Classe III - Quirografário |           |           |                      |
|----------------------------|-----------|-----------|----------------------|
|                            | Total     | Presentes | Percentual Presentes |
| Credores                   | 2         | 1         | 50%                  |
| Créditos                   | 16.148,35 | 9.270,00  | 57.41%               |

| Classe IV - Microempresa |       |           |                      |
|--------------------------|-------|-----------|----------------------|
|                          | Total | Presentes | Percentual Presentes |
| Credores                 | 0     | 0         | 0%                   |
| Créditos                 | 0,00  | 0,00      | 0%                   |

<sup>1</sup> [https://youtube.com/live/fmII9SU8\\_Pk?feature=share](https://youtube.com/live/fmII9SU8_Pk?feature=share)

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ML

VB

BA

HA

|                                                                             |               |               |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025<br>Curitiba/PR, 20/08/2025 |               |               |                      |
| TOTAL GERAL                                                                 |               |               |                      |
|                                                                             | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
| Credores                                                                    | 203           | 14            | 6.90%                |
| Créditos                                                                    | 26.439.926,72 | 20.895.187,69 | 79.03%               |
| Classe I - Trabalhista                                                      |               |               |                      |
|                                                                             | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
| Credores                                                                    | 5             | 3             | 60%                  |
| Créditos                                                                    | 776.257,46    | 695.030,19    | 89.54%               |
| Classe III - Quirografário                                                  |               |               |                      |
|                                                                             | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
| Credores                                                                    | 93            | 11            | 11.83%               |
| Créditos                                                                    | 24.522.945,05 | 20.200.157,50 | 82.37%               |
| Classe IV - Microempresa                                                    |               |               |                      |
|                                                                             | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
| Credores                                                                    | 105           | 0             | 0%                   |
| Créditos                                                                    | 1.140.724,21  | 0,00          | 0%                   |

JF

FC

GB

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025  
Curitiba/PR, 20/08/2025

| TOTAL GERAL |              |            |                      |
|-------------|--------------|------------|----------------------|
|             | Total        | Presentes  | Percentual Presentes |
| Credores    | 55           | 22         | 40.00%               |
| Créditos    | 1.480.208,66 | 648.626,18 | 43.82%               |

| Classe I - Trabalhista |              |            |                      |
|------------------------|--------------|------------|----------------------|
|                        | Total        | Presentes  | Percentual Presentes |
| Credores               | 54           | 21         | 38.89%               |
| Créditos               | 1.470.938,66 | 639.356,18 | 43.47%               |

| Classe III - Quirografário |          |           |                      |
|----------------------------|----------|-----------|----------------------|
|                            | Total    | Presentes | Percentual Presentes |
| Credores                   | 1        | 1         | 100%                 |
| Créditos                   | 9.270,00 | 9.270,00  | 100%                 |

| Classe IV - Microempresa |       |           |                      |
|--------------------------|-------|-----------|----------------------|
|                          | Total | Presentes | Percentual Presentes |
| Credores                 | 0     | 0         | 0%                   |
| Créditos                 | 0,00  | 0,00      | 0%                   |

Ante a não instalação, foram cientificados todos os credores da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, designada para 27 de agosto de 2025, às 13h30m, a ser realizada na forma prevista no edital constante do mov. 550.

Desse modo, o Administrador Judicial requer a apresentação dos documentos anexos, **informando a não instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação**, bem como a convocação de todos os credores a participarem da AGC em 2ª convocação, a se realizar em 27 de agosto de 2025, às 13h30m.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBKT-URTDY

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## II – DECISÃO DE MOV. 560

Por meio da r. decisão de mov. 560, este d. Juízo determinou a intimação da Administradora Judicial para que tome ciência dos ofícios constantes nos movs. 493, 517, 520, 523, 527 e 534; apresente os relatórios mensais de atividades referentes aos meses de abril a julho de 2025; e, ainda, manifeste-se acerca do pedido formulado no mov. 528. É o que passa a fazer.

### II.i – OFÍCIOS MOVS. 493, 517, 520, 523, 527 e 534

O Administrador Judicial manifesta ciência dos ofícios a seguir:

**a)** Mov. 493 - o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. informou que não logrou êxito com os dados fornecidos, tendo solicitado a indicação do número do CPF do envolvido, a fim de possibilitar a adequada diligência e a prestação das informações devidas;

**b)** Movs. 517 e 527 - o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida da Comarca de Curitiba/PR comunicou que fora determinada a sustação de protestos em desfavor da empresa TRANS ISAAK TURISMO LTDA – CNPJ nº 76.664.986/0001-66, referentes às seguintes duplicatas: nº 0027444504, tendo como credor AUTO PEÇAS MERIDIONAL LTDA; e nº 1-0048712, tendo como credor GOLDEN COMPENSADOS;

**c)** Mov. 520 - a Receita Federal do Brasil, comunicou que promoveu as alterações necessárias para anotação da “Recuperação Judicial” no CNPJ das Recuperandas;

**d)** Mov. 523 - o 4º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba/PR, informou que procedeu à sustação de protesto em nome de TRANS ISAAK TURISMO LTDA – CNPJ 76.664.986/0001-66, referente à duplicata de venda mercantil por indicação nº 3265PXB, tendo como credor FREIOPEÇAS FREIO LTDA.;



Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

e) Mov. 534 – por fim, o 3º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba/PR comunicou que fora determinada a sustação de apontamentos em desfavor da referida sociedade empresária, relativos aos seguintes títulos: CDA nº 36403284, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda Pública – CNPJ 76.416.890/0001-89, no valor de R\$ 3.725,86; DMI nº 0025703501, no valor de R\$ 663,17; DMI nº 0027657301, no valor de R\$ 1.118,20, ambos em favor de AUTO PEÇAS MERIDIONAL LTDA – CNPJ 07.385.018/0001-06; DMI nº 728A, no valor de R\$ 3.218,06, em favor da empresa FINANZEN – CNPJ 73.400.244/0001-35; bem como em favor da credora endossante MARLI AP. LEMES CAVILHA – COMÉRCIO E FERRAGENS – CNPJ 31.035.487/0001-71.

Nada há a requerer acerca dos ofícios acima citados.

II.ii - RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

O Administrador Judicial informa que os relatórios mensais de atividades da Recuperanda relativos aos meses de abril e maio de 2025 já forma apresentados no mov. 572 destes autos.

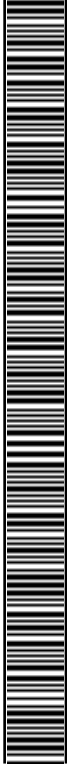
Por oportuno, em atenção ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, requer-se a juntada do **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas referente ao mês de junho de 2025**, em estrita observância ao que restou consignado por este d. Juízo.

No que se refere ao relatório do mês subsequente, cumpre informar que foi identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar por parte das Recuperandas, a qual ainda pende de envio, circunstância que obsta, por ora, a sua finalização.

Assim, esta Administrador Judicial esclarece que, tão logo recepcionada a documentação faltante, promoverá a conclusão do referido relatório e o apresentará nos autos, em momento oportuno.

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

II.iii - PEDIDO MOV. 528

Na manifestação referida, as Recuperandas pleitearam a realização da Assembleia Geral de Credores em formato híbrido, alegando que, diante da complexidade das matérias tratadas no âmbito da Recuperação Judicial, mostra-se necessário ambiente propício à interação direta entre os participantes. Assim, requereram a realização do conclave com possibilidade de participação presencial e virtual, em local acessível a ser indicado pelo Administrador Judicial, dotado de estrutura compatível para a adequada transmissão.

De outro lado, apresentaram pedido de consolidação substancial, argumentando que a relação de credores confeccionada pelo Administrador Judicial foi apresentada de forma individualizada por empresa, em razão de o feito tramitar sob consolidação meramente processual.

Argumentam que, consoante dispõe o art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, o Juízo poderá, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que se encontrem em recuperação judicial sob regime de consolidação processual.

Disseram que no presente caso, restam evidenciados os pressupostos legais, diante da interligação econômica existente entre as sociedades, da atuação conjunta no mercado de transporte municipal, interestadual e Mercosul e da identidade parcial do quadro societário, conforme demonstrado pela documentação contábil juntada aos autos, bem como pelo reconhecimento exarado por este d. Juízo na decisão de mov. 59.1.

Assim, diante do preenchimento dos requisitos necessários à consolidação substancial, requereram seja determinada a realização de votação do Plano de Recuperação Judicial de forma consolidada na Assembleia Geral de Credores. Subsidiariamente, caso não se entenda pela deliberação em cenário consolidado, requer-se que a votação seja realizada em dois cenários – um consolidado e outro individualizado –, de modo a permitir que os próprios credores deliberem acerca da consolidação substancial.

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBKT-URTDY

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pois bem. As hipóteses e requisitos para autorização da consolidação substancial estão previstas no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005 e são: interconexão e confusão entre ativos e passivos; impossibilidade de identificar a titularidade dos ativos e passivos sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos; e cumulativamente, a ocorrência de, no mínimo, duas hipóteses previstas nos quatro incisos do art.69-J.

Assim passa-se à análise dos requisitos do *caput* e inciso a inciso da ocorrência das hipóteses legais.

No caso em exame, verifica-se que as Requerentes integram um mesmo grupo econômico, composto pelas sociedades **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, **TRANS ISAAK TURISMO LTDA.** e **RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**. Os Srs. **João e Frida Isaak**, casados entre si, figuram como sócios-administradores da **TRANS ISAAK TURISMO LTDA.**. A Sra. **Frida Isaak** também integra o quadro societário da **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, juntamente com a filha do casal, **Esther Kroeker Isaak**. Por sua vez, a outra filha do casal, **Luciane Isaak**, consta como sócia da **RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**.

Resta, portanto, evidente a vinculação comercial e familiar entre as Recuperandas, a demonstrar a atuação conjunta do grupo empresarial. Confira-se

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1  
**TRANS ISAAK TURISMO LTDA**  
**CNPJ 76.664.986/0001-66 - NIRE 41201613909**  
**27ª. VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO WALDEMAR ISAAK**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Osni Silveira, 914 – Xaxim – Curitiba – PR - CEP 81.720-050, portador do registro civil 505.605 – SSP/PR e inscrito no CPF 003.062.589-00 e **FRIDA ISAAK**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Osni Silveira, 914 – Xaxim – Curitiba – PR – CEP 81.720-050, portadora do registro civil 1.521.807 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 963.403.809-30, sócios componentes de sociedade limitada que gira sob a denominação social de **TRANS ISAAK TURISMO LTDA**, com sede à Rua Francisco Derossi, 1200 – CEP 81.710-000 – Xaxim – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.664.986/001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201613909, resolvem de comum acordo realizar alteração de seu contrato social e respectiva **Consolidação do Contrato Social**, conforme as cláusulas seguintes como segue:

**TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. 81.402.703/0001-48**  
**NIRE 412.0222652.6 EM 05/09/1989**

**FRIDA ISAAK**, brasileira, casada sobre o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Osni Silveira, 914 – Xaxim – CEP 81.720-050 – Curitiba – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.521.807 – SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 963.403.809-30 e **ESTHER KROEGER ISAAK**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Jorge Wendler, 701 – Xaxim – CEP 81.720-040 – Curitiba – PR – Curitiba – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.315.310-9 – SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 035.434.619-90, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sobre a denominação social de **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. EPP**, com sede à Rua

**RLS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**  
**CNPJ 85.001.279/0001-80 – NIRE 4120710011**  
**15ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCIANE ISAAK**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.007.801-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 923.295.869-49, residente a Rua Murilo do Amaral Ferreira, 500, ap.23, Bairro Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80620-120. **sócia** da sociedade mercantil que gira sob a denominação de **RLS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202710011, em 02/03/1992, **RESOLVEM** alterar seu contrato social de sociedade empresaria limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KBKT-URTDY

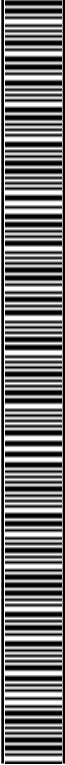
Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tanto assim é que, na r. decisão de mov. 59, este MM. Juízo, ao apreciar a emenda referente ao pedido de recuperação judicial na ação de tutela cautelar antecedente, consignou expressamente que “as autoras são controladas pelo mesmo grupo familiar, composto pelas pessoas de Luciane Isaak, João Valdemar Isaak, Frida Isaak e Esther Kroecker Isaak, conforme documentos juntados nos movs. 40.3 e 40.4”.

Outrossim, verifica-se que todas as atividades desenvolvidas pelas sociedades do grupo guardam entre si caráter de **interligação e complementaridade**, uma vez que se concentram no setor de transporte de passageiros, com destaque para o transporte escolar. A propósito, observe-se a descrição das atividades econômicas vinculadas ao CNPJ de cada empresa:

|                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                |                                                     |                                |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                    |                                                     |                                |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                              |                                                     |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>81.402.703/0001-48<br>MATRIZ                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/09/1989 |
| NOME EMPRESARIAL<br>TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL                                                            |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                             |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal |                                                     |                                |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY



Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.664.986/0001-66<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/07/1969 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
TRANS ISAAK TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTED  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual  
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>85.001.279/0001-80<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/03/1992 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
RLS LOC DE VEICULOS TRANSP ESCOLAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RLSTUR

PORTED  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Como se observa, a empresa **Trans Isaak Transporte** possui como atividade principal o **transporte coletivo de passageiros em âmbito municipal**. Por sua vez, a empresa **Trans Isaak Turismo** apresenta objeto social mais amplo, compreendendo não apenas o **transporte de passageiros em âmbito interestadual e internacional**, mas também atividades de apoio, tais como **manutenção e reparo de veículos, locação de automóveis, serviços de escritório e gestão administrativa**, o que evidencia sua atuação diversificada. Por fim, em caráter complementar, a empresa **RLS Locação de Veículos e**

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Transporte Escolar Ltda.** tem por objeto social o **transporte escolar**, a **locação de automóveis** e a prestação de **serviços administrativos**, compondo, assim, um conjunto de atividades que se articulam entre si e revelam a integração operacional das sociedades do grupo.

A atuação das empresas, portanto, é combinada tendo as referidas empresas similitude em suas atividades econômicas.

Além disso, apesar de apresentarem lista de credores já unificada na inicial deste processo, a Administração Judicial, ao apresentar o quadro de credores relativo ao art. 7.º § 2º da Lei 11.101/2005, no mov. 506/511, promoveu o desmembramento das dívidas, momento em que se constatou que **parte** dos credores são comuns entre as empresas, nas mesmas classes.

É o que se observa dos credores DAWNIE DAWTON BASSO - R\$ 5.000,00, MARCOS BECHER - R\$ 77.727,27, ambos na Classe I, e BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 9.270,00., na Classe III.

A interconexão entre as atividades empresariais e os devedores, conforme apontado no *caput* do mencionado artigo 69-J, da LREF, portanto, é inequívoco.

Segundo ensina Marcelo Sacramone<sup>2</sup>:

“A confusão patrimonial, a unidade de gestão e de empregados, bem como a atuação conjunta em prol de um interesse comum do grupo, em detrimento dos interesses de cada personalidade, podem ser reveladas, no caso concreto, nas circunstâncias de as sociedades integrantes do grupo possuírem um caixa único com pagamentos sem contrapartida, garantia cruzada entre seus integrantes, administrador único para todas as sociedades, semelhança ou identidade entre os sócios, atuação num mesmo ramo de atividade, utilização de bens das outras sociedades ou de empregados sem contraprestação, identificação perante os credores como grupo etc.”

<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência**. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C AUQWZ KKBKT URTDY

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além do preenchimento da hipótese autorizadora do *caput* do art. 69-J da LREF, foram identificadas, cumulativamente, a ocorrência de três situações descritas nos incisos do referido dispositivo:

i) **Existência de garantias cruzadas:** conforme se verifica dos extratos bancários apresentados pela empresa TRANS ISAAK TRANSPORTE, verifica-se a existência de obrigações listadas em nome da TRANS ISAAK TURISMO, observe-se, exemplificativamente, dos documentos juntados no mov. 1.15 destes autos:

|                                                                                   |                             |                                                                                    |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|  |                             |  |                             |
| TRANS ISAAK TRANSPASS LTDA<br>81.402.703/0001-48                                  |                             | agência<br>3894                                                                    | conta corrente<br>0021325-2 |
| Saldo total                                                                       | Límite da conta             | Utilizado                                                                          | Disponível                  |
| R\$ 268,35                                                                        | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                    |
| 18/07/2024                                                                        | SISPAG TRANS ISAAK TURIS... | 2.500,00                                                                           |                             |
| 18/07/2024                                                                        | SALDO TOTAL DISPONIVEL DIA  | 3.183,07                                                                           |                             |

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA Nº 29322904

I – CREDOR

BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob no 11.581.339/0001-45, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP, neste ato, representada na forma do seu Contrato Social.

II – EMITENTE

|                                      |           |                    |    |
|--------------------------------------|-----------|--------------------|----|
| Razão Social                         |           | CPF/CNPJ           |    |
| TRANS ISAAK TURISMO LTDA             |           | 76.664.986/0001-66 |    |
| Endereço                             | Município | CEP                | UF |
| Rua Francisco Derosso, 1200, , Xaxim | Curitiba  | 81710-000          | PR |
| Banco                                | Agência   | Conta              |    |
| BMP SCMEPP LTDA                      | 0001      | 08115781-0         |    |

III - AVALISTAS

Pessoa Física:

- 1 - JOAO WALDEMAR ISAAK, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ 003.062.589-00, residente e domiciliado(a) no Município de Curitiba/PR, com o CEP 81720-050, na Rua Osni Silveira, 535, Xaxim.
- 2 - FRIDA ISAAK, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ 963.403.809-30, residente e domiciliado(a) no Município de Curitiba/PR, com o CEP 81720-050, na Rua Osni Silveira, 535, Xaxim.

ii) **Identidade total ou parcial do quadro societário:** conforme se vê da estrutura societária apresentada nos Relatórios Mensais de Atividade das empresas por esta AJ nestes autos, mov. 506.7, assim são distribuídas as cotas e a administração das empresas:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1.1 Estrutura Societária

TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

| Nome                 | Qualificação           |
|----------------------|------------------------|
| Frida Isaak          | 49-Sócio Administrador |
| Esther Kroeker Isaak | 49-Sócio Administrador |

Fonte: Site da Receita Federal, em 18/05/2025.

TRANS ISAAK TURISMO LTDA

| Nome                | Qualificação           |
|---------------------|------------------------|
| Frida Isaak         | 49-Sócio Administrador |
| João Waldemar Isaak | 49-Sócio Administrador |

Fonte: Site da Receita Federal, em 18/05/2025.

RLS LOC DE VEICULOS TRANSP ESCOLAR LTDA

| Nome          | Qualificação           |
|---------------|------------------------|
| Luciane Isaak | 49-Sócio Administrador |

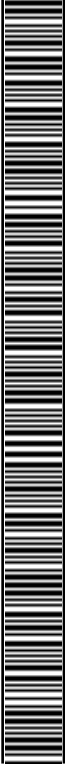
Há, portanto, identidade parcial do quadro societário, na medida em que a Sra. FRIDA ISAAK figura como sócia em **duas** das empresas, conforme confirmado pelo documento de mov. 40.20, em que são listadas as cotas de ambas as empresas no rol de bens de Frida:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Frida Isaak**, portador(a) da Identidade nº 1.521.807-0, e do CPF nº 963.403.809-30, residente e domiciliado à Rua Osni Silveira, nº 914, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é compostos dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- Quotas de Trans Isaak Turismo Ltda Valor: R\$ 106.200,00
- Quotas de Trans Isaak Transportes de Passageiros Ltda Valor: R\$ 9.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY



Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

*iii)* **Atuação conjunta no mercado entre os postulantes:** conforme destacado acima, as empresas possuem similitude quase total nas atividades previstas em seu objeto social, constante de seus Cartões CNPJ e dos contratos sociais mais recentes, juntado nos movs. 40.3, conforme acima já destacada.

Pelos fatos acima mencionados, entende a AJ pela existência e configuração de grupo econômico entre as empresas, bem como pela possibilidade de o feito tramitar em consolidação substancial.

Por outro lado, quanto ao pleito de realização da Assembleia de Credores na modalidade híbrida, este Administrador Judicial ressalta que já foi deferida no caso a modalidade virtual (mov. 550), a qual tem atendido todos os credores e interessados, não se verificando qualquer prejuízo na manutenção desta modalidade.

Dessa forma, entende este Administrador Judicial estarem configurados os pressupostos para o reconhecimento da **consolidação substancial**, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, manifestando-se, pois, de forma favorável ao **parcial deferimento do pedido**.

Todavia, é necessário destacar que, deferido o pedido, será necessária a apresentação de nova lista de credores, consolidada, ocasião em que deverão ser os créditos analisados sob essa nova perspectiva, o que pode implicar a alteração dos valores listados, que, por exemplo, devem ser unificados no caso de devedores solidários.

Nesse caso, a realização da Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, deverá revogada, para que seja, em data futura, novamente convocada. Outrossim, requer-se, nesse caso, a concessão de prazo de quinze dias para a apresentação de nova lista de credores em consolidação substancial, a qual será novamente publicada.

Ainda, em tal caso, nova Assembleia de Credores será, oportunamente, designada, opinando seja mantida em modalidade virtual.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C-AUQWZ-KKBT-URTDY

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## III - CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, este Administrador Judicial:

**a)** requer a apresentação da ata e lista de presenças, **informando a não instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação**;

**b)** manifesta ciência dos ofícios de movs. 493, 517, 520, 523, 527 e 534;

**c)** requer a juntada do Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas relativo ao mês de junho de 2025, atendendo-se ao consignado por este d. Juízo no item 'v' da r. decisão de mov. 560;

**d)** em relação à petição de mov. 528, opina pelo reconhecimento da consolidação substancial, na forma do art. 69-J da Lei 11.101/2005. Deferido o pedido, requer-se:

**d.1)** a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da lista de credores, em consolidação substancial;

**d.2)** a revogação do ato assemblear designado em segunda convocação para o dia 27/08/2025, opinando pela designação de novo ato em momento posterior, mantida a realização em ambiente virtual.

Nesses termos, requer deferimento.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177



Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Aos 20 de agosto de 2025, às 13h30min, em razão dos autos de Recuperação Judicial n.º 0018933-63.2024.8.16.0194 (PROJUDI – PR), em que são Recuperandas as sociedades empresárias: TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.402.703/0001-48, TRANS ISAAK TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 76.664.986/0001-66, e RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 85.001.279/0001-80, doravante “RECUPERANDAS”, por ordem da Dra. Luciane Pereira Ramos, juíza da 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, conforme edital de convocação constante no mov. 550 dos autos supracitados, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em Assembleia Geral de Credores, em 1ª CONVOCAÇÃO, os credores constantes nas listas de presença anexas, encerrada no momento do início dos trabalhos, que integram a presente ata.

Anota-se, desde já, que o feito tramita em **consolidação processual**, de modo que serão realizadas três instalações, deliberações e votações.

Na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, sócio da NASSER DE MELO ADVOGADOS, escritório nomeado como Administrador Judicial, conforme decisão de mov. 59 dos autos desta Recuperação Judicial.

Iniciado o ato, o Presidente da Assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido via *streaming* no *website* youtube.com, por meio do *link* [https://youtube.com/live/fmlI9SU8\\_Pk?feature=share](https://youtube.com/live/fmlI9SU8_Pk?feature=share).

Para fins de esclarecimento aos credores e interessados, o Presidente informou que o quórum de votação será aquele constante nas listas de credores do artigo 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005, de mov. 511, bem como considerando as impugnações e habilitações de crédito judiciais já julgadas e eventuais liminares.

Ainda, na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, o Presidente convocou um dos credores de todas as Recuperandas para secretariar a ata, tendo sido nomeado o credor **BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, representado pelo Dr. GUILHERME ALVES BARBOSA (OAB/PR 67.990). Outrossim, foram convocados, nominalmente, dois credores de cada classe para assinar como representantes, na forma do §7º, do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, os quais seguem qualificados ao final.

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AM  
CC  
GB O Presidente solicitou a exibição do quórum de presentes das três Recuperandas, iniciando-se pela TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., depois pela TRANS ISAAK TURISMO LTDA. e, então, pela RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA.

ML  
VS  
BA Exibido o quórum dos presentes e considerando o disposto no art. 37, §2º da Lei n.º 11.101/2005, que foi lido pelo Presidente, verificou-se a **ausência de mais da metade dos créditos habilitados na Classes I**, para a Recuperanda TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., **a ausência de credores das Classes IV**, para a Recuperanda TRANS ISAAK TURISMO LTDA. e, **mais da metade dos créditos habilitados na Classes I**, para a Recuperanda RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA., conforme listas de presenças anexas, razão pela qual não foi instalada a Assembleia Geral de Credores.

AA  
JJ  
GV Os credores foram cientificados que a **2ª convocação** da Assembleia Geral de Credores, a ser instaurada com qualquer número de presentes, deverá ocorrer no dia **27 de agosto de 2025, às 13h30m**, mantidos os credores já cadastrados e com o cadastramento prévio dos demais até o dia 26 de agosto de 2025, às 13h30m, ou seja, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através dos e-mails [rjtransizaak@nasserdemelo.com.br](mailto:rjtransizaak@nasserdemelo.com.br) e [rjtransisaak@nasserdemelo.com.br](mailto:rjtransisaak@nasserdemelo.com.br), tudo na forma do edital já publicado. **Para os credores cadastrados na data de hoje não será necessário novo cadastro para assembleia do dia 27 de agosto de 2025.**

Foi realizada a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes, e que segue assinada na forma prevista na lei.

O Presidente solicitou a presença de dois credores de cada classe para a assinatura da ata e foram encerrados os trabalhos.



Administradora Judicial

**NASSER DE MELO ADVOGADOS**

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

AM

Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CC

Pelas Recuperandas *Carlos C*  
**TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.,**  
**TRANS ISAAK TURISMO LTDA. e**  
**RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA.**  
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO  
OAB/PR 20.812

GB

ML

TS

Secretário *Guilherme B*  
**BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
GUILHERME ALVES BARBOSA  
OAB/PR 67.990

BA

AA

**TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

**CLASSE I**

JJ

*Tafnes S*  
EMERSON JOSE ANDREATA DE JESUS  
**TAFNES GOMES**

GF

OAB/PR 87381  
*Bruno A*  
HERINTON DO ROCIO CARDOSO BATISTA  
**BRUNO COSTA ALVARES**  
OAB/PR 90.660

**CLASSE III**

*Guilherme B*  
**BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
GUILHERME ALVES BARBOSA  
OAB/PR 67.990

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDKD KPZBK JVCMY BNJPR

AM

Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CC

TRANS ISAAK TURISMO LTDA

GB

CLASSE I  
Ana A

DAWNIE DAWTON BASO  
ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO  
OAB/PR 36.369

ML

VS

Jorge J  
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.  
JORGE MARQUES DE LIMA JUNIOR  
OAB/PR 61.622

BA

AA

CLASSE III  
Gustavo F  
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.  
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK  
OAB/PR 31.435

JJ

Guilherme B

BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
GUILHERME ALVES BARBOSA  
OAB/PR 67.990

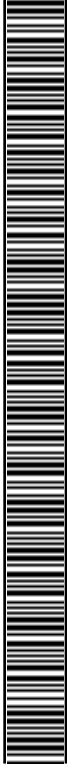
GF

RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA

CLASSE I  
Tafnes S  
CLAUDIO ROBERTO KLASSEN  
TAFNES GOMES  
OAB/PR 87381

Marcio L  
EDELVAN DE JESUS  
MARCIO DA SILVA LIPPI  
OAB/PR 127004

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDKD KPZBK JVCMY BNJPR



AM

Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CC

CLASSE III

Guilherme B

GB

BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

GUILHERME ALVES BARBOSA

ML

OAB/PR 67.990

VS

BA

AA

JJ

GF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJKD KPZBK JVCMY BNJPR

AM



GRUPO TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 1ª CHAMADA 20/08/2025

GB

LAUDO DE CREDENCIAMENTO



ML

TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025  
Curitiba/PR, 20/08/2025



VS

TOTAL GERAL

BA

|          | Total      | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|------------|------------|----------------------|
| Credores | 62         | 20         | 32.26%               |
| Créditos | 946.009,49 | 377.103,08 | 39.86%               |

AA

Classe I - Trabalhista

JJ

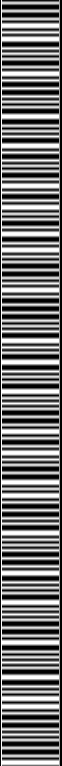
|          | Total      | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|------------|------------|----------------------|
| Credores | 60         | 19         | 31.67%               |
| Créditos | 929.861,14 | 367.833,08 | 39.56%               |

GF

Classe III - Quirografário

|          | Total     | Presentes | Percentual Presentes |
|----------|-----------|-----------|----------------------|
| Credores | 2         | 1         | 50%                  |
| Créditos | 16.148,35 | 9.270,00  | 57.41%               |

Classe IV - Microempresa



AM

CC

|          | Total | Presentes | Percentual Presentes |
|----------|-------|-----------|----------------------|
| Credores | 0     | 0         | 0%                   |
| Créditos | 0,00  | 0,00      | 0%                   |

GB

ML

LISTA GERAL DE PRESENTES

VS

| Nome                              | Procurador                        | Classe                 | Participação | Créditos   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------|--------------|------------|
| MARCIA WEEGE                      | JOAO VITOR FERNANDES CARNEIRO     | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 1.000,00   |
| MAURICIO CESARIO CAMPOS           | JOAO VITOR FERNANDES CARNEIRO     | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 5.463,56   |
| EDSON BATISTA DESIDERIO           | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 36.000,00  |
| FELIPE LIMA MATOS                 | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 35.000,00  |
| DAWNIE DAWTON BASSO               | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 5.000,00   |
| HERINTON DO ROCIO CARDOSO BATISTA | BRUNO COSTA ALVARES               | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 16.000,00  |
| MARCIO LUIZ BRUKOSKI              | BRUNO COSTA ALVARES               | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 11.000,00  |
| EMERSON JOSE ANDREATA DE JESUS    | TAFNES GOMES                      | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 38.000,00  |
| MARCOLINO DE LARA                 | TAFNES GOMES                      | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 15.000,00  |
| ODAIR GONÇALVES FERREIRA          | TAFNES GOMES                      | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 123.636,39 |
| BENTO CAMARGO                     | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 2.000,00   |
| DAISMAR KARINA DIAZ DUARTE        | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 2.000,00   |
| JANETE APARECIDA RODRIGUES SANTOS | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 10.801,06  |
| PAULO HENRIQUE COELHO MARTINS     | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista | VIRTUAL      | 27.211,66  |
| Total Geral                       |                                   |                        |              | 377.103,08 |

JJ

GV



AM

| Nome                                                   | Procurador                        | Classe                     | Participação | Créditos   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------|------------|
| CG<br>PAULO ROBERTO RODRIGUES DA ROSA                  | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 6.000,00   |
| GR<br>ROSÂNGELA TRINDADE CAMARGO                       | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 5.000,00   |
| ML<br>ROSELI DE FATIMA PEREIRA                         | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 8.000,00   |
| VS<br>RUBENS KAVALKIEVIZ                               | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 8.720,41   |
| VANDERLEI JOSE FOQUES                                  | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 12.000,00  |
| BA<br>BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | GUILHERME ALVES BARBOSA           | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 9.270,00   |
| AA<br>Total Geral                                      |                                   |                            |              | 377.103,08 |

JJ

GF

AM



GRUPO TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 1ª CHAMADA 20/08/2025

GB

LAUDO DE CREDENCIAMENTO



ML

TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025  
Curitiba/PR, 20/08/2025



VS

TOTAL GERAL

BA

|          | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
|----------|---------------|---------------|----------------------|
| Credores | 203           | 14            | 6.90%                |
| Créditos | 26.439.926,72 | 20.895.187,69 | 79.03%               |

AA

Classe I - Trabalhista

JJ

|          | Total      | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|------------|------------|----------------------|
| Credores | 5          | 3          | 60%                  |
| Créditos | 776.257,46 | 695.030,19 | 89.54%               |

GF

Classe III - Quirografário

|          | Total         | Presentes     | Percentual Presentes |
|----------|---------------|---------------|----------------------|
| Credores | 93            | 11            | 11.83%               |
| Créditos | 24.522.945,05 | 20.200.157,50 | 82.37%               |

Classe IV - Microempresa

AM

CC

|          | Total        | Presentes | Percentual Presentes |
|----------|--------------|-----------|----------------------|
| Credores | 105          | 0         | 0%                   |
| Créditos | 1.140.724,21 | 0,00      | 0%                   |

GB

ML

LISTA GERAL DE PRESENTES

TS

| Nome                                                                         | Procurador                        | Classe                     | Participação | Créditos     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.                                                    | JORGE MARQUES DE LIMA JUNIOR      | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 687.030,19   |
| DAWNIE DAWTON BASSO                                                          | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 5.000,00     |
| DIRCEU PIRES                                                                 | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 3.000,00     |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.                                                    | JORGE MARQUES DE LIMA JUNIOR      | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 422.830,79   |
| MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO LTDA                                            | ALINE MINSKI                      | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 66.950,38    |
| BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A                                     | MAURICIO DA PURIFICACAO           | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 889.703,08   |
| BANCO BRADESCO S.A.                                                          | FELLIPE THIAGO MAXIMO             | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 1.081.289,83 |
| LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A.                       | ISADORA MARIA ABELHEIRA ARAUJO    | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 2.758,41     |
| BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS                             | GUILHERME ALVES BARBOSA           | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 9.270,00     |
| PROGRESSO SECURITIZADORA S.A.                                                | GUILHERME AUGUSTO BENKENDOR       | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 2.114.000,00 |
| IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.                                           | GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK        | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 153.489,48   |
| DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA. | NELSON CORDEIRO JUSTUS            | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 3.997.602,88 |
| BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO                                 | FABRICIO MASSARDO                 | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 1.108.835,78 |
| Total Geral                                                                  |                                   |                            |              | 20.895.187,  |



AM

CG

| Nome                                                             | Procurador                    | Classe                     | Participação | Créditos      |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|---------------|
| SUL BRDE                                                         |                               |                            |              |               |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL | PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 10.353.426,87 |
| Total Geral                                                      |                               |                            |              | 20.895.187,   |

GB

ML

VS

BA

AA

JJ

GF



AM



GRUPO TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 1ª CHAMADA 20/08/2025

GB

LAUDO DE CREDENCIAMENTO



ML

RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA - 1ª Chamada 20/08/2025  
Curitiba/PR, 20/08/2025



VS

TOTAL GERAL

BA

|          | Total        | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|--------------|------------|----------------------|
| Credores | 55           | 22         | 40.00%               |
| Créditos | 1.480.208,66 | 648.626,18 | 43.82%               |

AA

Classe I - Trabalhista

JJ

|          | Total        | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|--------------|------------|----------------------|
| Credores | 54           | 21         | 38.89%               |
| Créditos | 1.470.938,66 | 639.356,18 | 43.47%               |

GF

Classe III - Quirografário

|          | Total    | Presentes | Percentual Presentes |
|----------|----------|-----------|----------------------|
| Credores | 1        | 1         | 100%                 |
| Créditos | 9.270,00 | 9.270,00  | 100%                 |

Classe IV - Microempresa



AM

CC

|          | Total | Presentes | Percentual Presentes |
|----------|-------|-----------|----------------------|
| Credores | 0     | 0         | 0%                   |
| Créditos | 0,00  | 0,00      | 0%                   |

GB

ML

LISTA GERAL DE PRESENTES

TS

| Nome                                 | Procurador                        | Classe                    | Participação | Créditos   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------|------------|
| EDELVAN DE JESUS                     | MARCIO DA SILVA LIPPI             | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 36.561,44  |
| ROGERIO BADAZ                        | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 15.000,00  |
| DAWNE DAWTON BASSO                   | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 5.000,00   |
| VALMIR ORTEGA                        | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 33.000,00  |
| INES ALVES ASSUNÇÃO                  | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 6.000,00   |
| GILMAR XAVIER DE SENE                | ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO        | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 41.249,98  |
| CLAUDIO ROBERTO KLASSEN              | TAFNES GOMES                      | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 30.000,00  |
| EDINEY POMIM                         | TAFNES GOMES                      | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 160.000,00 |
| JULIANA FELIPE DOS SANTOS KLASSEN    | TAFNES GOMES                      | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 35.000,00  |
| MARCOS ELEOTERIO DE OLIVEIRA NUNES   | TAFNES GOMES                      | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 102.000,00 |
| RENATO HENGEL                        | TAFNES GOMES                      | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 70.000,00  |
| AGEU GONCALVES                       | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 8.000,00   |
| ANTONIO CARLOS BARRETO SANTOS        | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 21.750,00  |
| CLAITON DOMINGUES ASSUNÇÃO BONACHINE | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I -<br>Trabalhista | VIRTUAL      | 8.250,00   |
| Total Geral                          |                                   |                           |              | 648.626,18 |

AA

JJ

GV



AM

| Nome                                             | Procurador                        | Classe                     | Participação | Créditos   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------|------------|
| CC<br>DEYVIS YSAEL GUZMAN YANCE                  | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 4.274,58   |
| GP<br>ELAYO ALVES DE MELO                        | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 15.278,91  |
| ML<br>JOAO FRANCISCO FERREIRA DOS PASSOS         | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 19.876,52  |
| VS<br>JULIO CESAR POMA                           | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 7.142,84   |
| MARIO CESAR DE LIMA                              | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 4.471,91   |
| BA<br>REALITA CAMARGO ESTEVAM DA ROCHA           | ALEXANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 1.500,00   |
| AA<br>FRANCIELE MACHALESKI MASSARUTE PEREIRA     | DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER    | Classe I - Trabalhista     | VIRTUAL      | 15.000,00  |
| BARBOSA & LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | GUILHERME ALVES BARBOSA           | Classe III - Quirografário | VIRTUAL      | 9.270,00   |
| JJ<br>Total Geral                                |                                   |                            |              | 648.626,18 |

GF



Autenticação eletrônica 15/17  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 20 ago 2025 às 13:55  
Identificador: 8d23107595ab1346ed33c41da78745ba35b3eee2be7bec60b

Página de assinaturas

  
**Carlos Castro**  
FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS  
Signatário

  
**Alexandre Melo**  
037.651.739-59  
Signatário

  
**Guilherme Barbosa**  
079.537.919-60  
Signatário

  
**Jorge Junior**  
066.729.779-02  
Signatário

  
**Ana Azevedo**  
031.584.679-84  
Signatário

  
**Bruno Alvares**  
081.817.369-66  
Signatário

  
**Marcio Lippi**  
035.514.579-05  
Signatário

  
**Tafnes Souza**  
073.906.589-08  
Signatário

  
**Gustavo Flessak**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDKD KPZBK JVCMY BNJPR





Autenticação eletrônica 16/17  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 20 ago 2025 às 13:55  
Identificador: 8d23107595ab1346ed33c41da78745ba35b3eee2be7bec60b

024.705.409-76  
Signatário

HISTÓRICO

|                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 ago 2025<br>13:52:06 |  | <b>Assemblex LTDA</b> criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )                                                                                        |
| 20 ago 2025<br>13:52:52 |  | <b>Alexandre Correa Nasser de Melo</b> (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) visualizou este documento por meio do IP 177.92.34.43 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                               |
| 20 ago 2025<br>13:53:02 |  | <b>Alexandre Correa Nasser de Melo</b> (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) assinou este documento por meio do IP 177.92.34.43 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                  |
| 20 ago 2025<br>13:52:42 |  | <b>Carlos Alberto Farracha De Castro</b> (Empresa: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, Email: farracha@farrachadecastro.com.br, CPF: 869.456.299-53) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.138 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 20 ago 2025<br>13:52:49 |  | <b>Carlos Alberto Farracha De Castro</b> (Empresa: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, Email: farracha@farrachadecastro.com.br, CPF: 869.456.299-53) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.138 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil    |
| 20 ago 2025<br>13:53:10 |  | <b>Guilherme Alves Barbosa</b> (Email: guilherme@barbosalemos.adv.br, CPF: 079.537.919-60) visualizou este documento por meio do IP 191.177.139.240 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                   |
| 20 ago 2025<br>13:53:23 |  | <b>Guilherme Alves Barbosa</b> (Email: guilherme@barbosalemos.adv.br, CPF: 079.537.919-60) assinou este documento por meio do IP 191.177.139.240 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                      |
| 20 ago 2025<br>13:52:41 |  | <b>Marcio da Silva Lippi</b> (Email: marciolippi@adv.oabsp.org.br, CPF: 035.514.579-05) visualizou este documento por meio do IP 177.220.172.149 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                      |
| 20 ago 2025<br>13:54:49 |  | <b>Marcio da Silva Lippi</b> (Email: marciolippi@adv.oabsp.org.br, CPF: 035.514.579-05) assinou este documento por meio do IP 177.220.172.149 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                         |
| 20 ago 2025<br>13:54:13 |  | <b>Tafnes Gomes Santos de Souza</b> (Email: adv02@sutkuseoliveira.com.br, CPF: 073.906.589-08) visualizou este documento por meio do IP 177.92.51.225 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                 |
| 20 ago 2025<br>13:54:50 |  | <b>Tafnes Gomes Santos de Souza</b> (Email: adv02@sutkuseoliveira.com.br, CPF: 073.906.589-08) assinou este documento por meio do IP 177.92.51.225 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                    |
| 20 ago 2025<br>13:52:42 |  | <b>Bruno Costa Alvares</b> (Email: brunoalvares.ba@gmail.com, CPF: 081.817.369-66) visualizou este documento por meio do IP 138.204.25.145 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                            |
| 20 ago 2025<br>13:54:30 |  | <b>Bruno Costa Alvares</b> (Email: brunoalvares.ba@gmail.com, CPF: 081.817.369-66) assinou este documento por meio do IP 138.204.25.145 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                               |
| 20 ago 2025<br>13:52:45 |  | <b>Ana Silvia Voss de Azevedo</b> (Email: anasilvia@wrvlopes.com.br, CPF: 031.584.679-84) visualizou este documento por meio do IP 177.220.172.8 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                      |
| 20 ago 2025<br>13:54:13 |  | <b>Ana Silvia Voss de Azevedo</b> (Email: anasilvia@wrvlopes.com.br, CPF: 031.584.679-84) assinou este documento por meio do IP 177.220.172.8 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                                         |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDKD KPZBK JVCMY BNJPR



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8c6e4ad71ad13393fa6ca32474730fdada26dea01d5cc67c419ebfb2dca1668  
<https://valida.ae/8d23107595ab1346ed33c41da78745ba35b3eee2be7bec60b>





Autenticação eletrônica 17/17  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 20 ago 2025 às 13:55  
Identificador: 8d23107595ab1346ed33c41da78745ba35b3eee2be7bec60b

- 20 ago 2025  
13:52:42

Jorge Marques De Lima Junior (Email: [jorge.junior@eem.adv.br](mailto:jorge.junior@eem.adv.br), CPF: 066.729.779-02) visualizou este documento por meio do IP 8.242.27.66 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2025  
13:53:45

Jorge Marques De Lima Junior (Email: [jorge.junior@eem.adv.br](mailto:jorge.junior@eem.adv.br), CPF: 066.729.779-02) assinou este documento por meio do IP 8.242.27.66 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2025  
13:54:57

Gustavo de Almeida Flessak (Email: [gustavo@wbcadvogados.com.br](mailto:gustavo@wbcadvogados.com.br), CPF: 024.705.409-76) visualizou este documento por meio do IP 191.177.101.77 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 20 ago 2025  
13:55:13

Gustavo de Almeida Flessak (Email: [gustavo@wbcadvogados.com.br](mailto:gustavo@wbcadvogados.com.br), CPF: 024.705.409-76) assinou este documento por meio do IP 191.177.101.77 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDKD KPZBK JVCMY BNJPR



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8c6e4ad71ad13393fa6ca32474730fdada26dea01d5cc67c419ebfbe2dca1668  
<https://valida.ae/8d23107595ab1346ed33c41da78745ba35b3eee2be7bec60b>

